

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2014.

**Ref.: Convocação para Assembleia Geral de Cotistas do REIT RIVIERA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII - CNPJ nº 16.841.067/0001-99**

Prezado (a) Cotista,

O BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (“Administrador”), inscrito no CNPJ sob o nº 02.201.501/0001-61, convoca os senhores cotistas do Reit Riviera Fundo de Investimento Imobiliário – FII (“Fundo”), nos termos do parágrafo 1º do artigo 33 do Regulamento do Fundo, a se reunirem em Assembleia Geral de Cotistas (“Assembleia”), a ser realizada no próximo dia 25 de fevereiro de 2014, às 11 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 3º andar, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Deliberar sobre a aprovação da realização de investimentos pelo Fundo em Ativos Financeiros que tenham sido emitidos por fundos de investimento administrados pelo Administrador ou gerido pelo Gestor, nos termos do art. 34 da Instrução CVM nº 472/08;
- (ii) Deliberar sobre a aprovação da realização de investimentos pelo Fundo em valores mobiliários de emissão de empresas do mesmo grupo econômico da Consultora de Investimentos Imobiliários, nos termos do art. 34 da Instrução CVM nº 472/08, especialmente nos certificados de recebíveis imobiliários que serão apresentados pelo Gestor aos Cotistas;
- (iii) Deliberar sobre a eleição do membro do Comitê de Investimentos nos termos do inciso i do parágrafo 1º do artigo 17 do Regulamento do Fundo;
- (iv) Deliberar sobre a nomeação do Representante dos Cotistas, nos termos do artigo 42 do Regulamento do Fundo;
- (v) Deliberar sobre a aprovação da realização de uma emissão de Cotas do Fundo, em um montante de até R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), a ser realizada depois de 4 (quatro) meses, no mínimo, do encerramento da oferta inicial de Cotas do Fundo;
- (vi) Deliberar pela alteração do Regulamento do Fundo, especificamente seu artigo 17, com a inclusão do parágrafo 8º, para prever que a presença da totalidade dos membros do Comitê nas reuniões, supre a falta de convocação;
- (vii) Deliberar pela alteração do Regulamento do Fundo, incluindo o parágrafo 9º ao artigo 17, para autorizar que as reuniões do Comitê de Investimentos possam ser realizadas presencialmente ou através de conferência telefônica ou digital, bem como que as deliberações possam ser votadas através de email pelos membros do Comitê;

- (viii) Deliberar pela alteração do Regulamento do Fundo, especificamente seu artigo 34, caput e parágrafo 6º, para autorizar que as convocações da Assembleia Geral de Cotistas possam ser feitas por meio de correspondência eletrônica e para autorizar que o processo de consulta também possa ser utilizado caso a deliberação seja relativa à alteração do Regulamento do Fundo;
- (ix) Deliberar pela alteração do Regulamento do Fundo, especificamente seu artigo 17, parágrafo 1º, com a inclusão do inciso (v), para prever a eleição de um suplente para cada membro do Comitê de Investimentos;
- (x) Deliberar pela alteração do Regulamento do Fundo, especificamente seu artigo 33, parágrafo 1º, com alteração do texto para que a Assembleia Geral de Cotista possa ser convocada diretamente por cotistas que detenham no mínimo 5% (cinco por cento) das cotas emitidas ou pelo representante dos cotistas;
- (xi) Deliberação pela alteração do Regulamento do Fundo, especificamente seu artigo 1º, parágrafo 3º, com alteração da definição de Ativos Alvo para ativos financeiros de origem imobiliária tais como, mas não limitado a, (i) certificados de recebíveis imobiliários (“CRI”); (ii) cotas de fundos de investimento imobiliário (“FII”), (iv) letras de crédito imobiliários (“LCI”), (v) letras hipotecárias (“LH”);
- (xii) Em consequência da alteração acima descrita, deliberar pela restrição da política de investimentos do Fundo, vedando o investimento em quaisquer direitos reais sobre bens imóveis, na forma do artigo 45, inciso I, da ICVM 472; e
- (xiii) Aprovar a nova versão do Regulamento, contemplando as alterações decorrentes da eventual aprovação das deliberações acima.

Informações Gerais: Foram disponibilizados na página do Gestor, na rede mundial de computadores, no endereço [www.rivierainvestimentos.com.br](http://www.rivierainvestimentos.com.br), todos os documentos necessários ao exercício do direito de voto. Da mesma forma, encontram-se a disposição dos Cotistas, para exame, no endereço da sede do Administrador, no endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, nº 231, 4º andar, e do Gestor, informado acima, os documentos relativos às propostas que serão apresentadas aos Cotistas na Assembleia, a teor do disposto no parágrafo 4º do artigo 34 do Regulamento do Fundo.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2014.

---

BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES  
MOBILIÁRIOS S.A.